

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS COM WC, NA ÁREA DO POÇO STANDARD, CENTRO DE DE RESERVAÇÃO DO SÃO PAULO E POÇO SANTA MARTA I E II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 217.294,20 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 04 / 08 / 2026 ÀS 09H30MIN (horário de Brasília)

CONDUÇÃO DO CERTAME: Será conduzido **pela** Agente da Contratação, **Sr. Andrews Wesley de Oliveira – Matrícula nº 1470**, designado como **Pregoeiro** e pela Equipe de Apoio, **Sra. Natália Cristina de João – Matrícula nº 1494**, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

Torna-se público que o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, Araraquara/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas da legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital os anexos listados nos Termo de Referência bem como Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico do DAAE – Araraquara (www.daaeararaquara.com.br).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) guaritas com WC, na área do Poço Standard, Centro de Reservação do Parque São Paulo e Poço Santa Marta I e II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação está organizada da seguinte forma: em 03 (três) lotes, formados por um ou mais itens, conforme Anexo IV – Planilha de Composição de Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo** oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 – Local da Obra:

. LOTE 01 – POÇO STANDARD

Endereço: Rua Raul de Oliveira Bueno, s/nº - Vila Standard;
Coordenadas: Latitude -21,800067 / Longitude -48,159253;
Distância para o local da obra (DAAE como referência): 6 km.

. LOTE 02 – CENTRO DE RESERVAÇÃO DO PARQUE SÃO PAULO

Endereço: Avenida Rita Marques Sossai, s/nº - Parque São Paulo;
Coordenadas: Latitude -21,777826 / Longitude -48,134743;
Distância para o local da obra (DAAE como referência): 4,5 km.

. LOTE 03 – POÇO SANTA MARTA I E II

Endereço: Avenida Genaro Magrini, s/nº - Jardim Eliana - Araraquara;
Coordenadas: Latitude -21,8171459 / Longitude -48,150022;
Distancia (DAAE como referência): 8,5 km.

1.4 – Conforme Instrução Normativa, da Receita Federal do Brasil, INRFB nº 2.110 de 17/10/2022 – Artigo 130 inciso I, **SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS**, para o objeto em questão, sendo que, a Licitante Vencedora não poderá, em hipótese alguma, constar o DAAE como responsável.

2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

2.1 – O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 217.294,20 (Duzentos e Dezessete mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, com fundamento no Anexo III – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 – Como critério de aceitabilidade (§3º do artigo 59), somente serão aceitas as propostas que não ultrapassarem o valor disposto no item 2.1, respeitando o valor de cada lote. Propostas que permanecerem, após disputa, com o valor acima do estimado, serão **DECLASSIFICADAS**.

2.3 – Como critério de aceitabilidade (§3º do artigo 59), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do §4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, **observado a possibilidade, no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.**

2.4 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 – As licitantes poderão conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão. Esta visita técnica deverá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, pelo representante da licitante, no horário das 09h30min às 17h00min, através dos telefones (16) 3324-9533 ou (16) 3324.9529, com apresentação da devida identificação.

3.2 – O DAAE não se responsabilizará pela falta de formação ou inexperiência do profissional designado pela licitante.

3.3 – Ao final da visita técnica, o DAAE fornecerá o Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação da licitante.

3.4 – Caso a licitante **OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, deverá preencher a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA.

3.5 – O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII) ou a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII), devidamente preenchida e assinada deverá constar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo inclusive, considerando como requisito para HABILITAÇÃO da licitante, conforme autoriza o §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Micro Empreendedor Individual – MEI.

4.3 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, observa-se que, neste certame, **a participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4 – Para usufrir os benefícios previstos no item anterior, deverão apresentar a Declaração de enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou de reenquadramento (Anexo XIII)

4.5 - A ausência da declaração mencionada no item anterior não acarretará na inabilitação do licitante, ficando apenas impedindo a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a proposta ser analisada em igualdade de condições com as demais participantes.

4.6 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1 – Aquele que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos Anexos;

4.6.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.7 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

4.6.7.1- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.7.2 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.8 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021);

4.6.9 - Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara/SP;

4.6.10- Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

5.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimentos até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimentos **DEVERÃO** ser formalizados diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos.

6.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivado nos autos do processo de licitação.

6.3 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia anterior à data da abertura do certame**.

6.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.5 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

7.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão/concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

8.2 – Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico, deverá o licitante preencher os seguintes campos:

8.2.1 – Valores Unitário e Total dos itens;

8.2.2 – Oferecer proposta para **todos os itens** que compõem o lote;

8.2.3 - Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

8.2.3 – Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante ao cumprimento integral da oferta.

8.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previstos neste Edital pelo Pregoeiro com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **sendo este o único canal permitido de comunicação.**

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REDUÇÃO – R\$
01	GUARITA – POÇO STANDARD	300,00 (TREZENTOS REAIS)
02	GUARITA – POÇO SÃO PAULO	200,00 (DUZENTOS REAIS)
03	GUARITA – POÇO SANTA MARTA I E II	300,00 (TREZENTOS REAIS)

9.8 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance, na ocorrência de lance inconsistente, inexequível ou por erro de digitação.

9.8.1 – A solicitação de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a FASE DE LANCES.

9.9 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

9.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública;

9.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação

9.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persiste por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.17 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

9.17.1 - A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.17.2 - Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.16;

9.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

9.19.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.19.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.19.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.5.1 - empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

9.19.5.2 - empresas brasileiras;

9.19.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.19, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

9.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 – Tratando-se de licitação em **lote**, serão observados os preços unitários e totais do lote como critério de aceitabilidade.

9.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

10.2 – O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante através do chat. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

10.3 – A proposta readequada deverá seguir a sequência estabelecida no Anexo IV – Composição de Preços e ainda contemplar as seguintes informações:

10.3.1 - Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

10.3.2 - Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais;

10.3.3 – ***É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem o Anexo IV;***

10.3.3.1 – Caso haja itens que não tenham sido apresentado preço, o Pregoeiro solicitará a correção para o Licitante 01 (uma) vez;

10.3.3.2 – Caso seja encaminhado novamente sem os preços dos itens indicados, o Pregoeiro procederá a ***desclassificação da proposta;***

10.3.4 – Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo V;

10.3.4.1 – Ao encaminhar o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora **DEVERÁ** respeitar os seguintes valores do % Desembolso/Mês:

LOTE	LOCAL DA OBRA	PRAZO EM DIAS	% DE EXECUÇÃO
01	GUARITA POÇO STANDARD	30 DIAS	54,00 %
		60 DIAS	46,00%
02	GUARITA POÇO SÃO PAULO	30 DIAS	52,00 %
		60 DIAS	48,00 %
03	GUARITA POÇO SANTA MARTA I E II	30 DIAS	54,00 %
		60 DIAS	46,00 %

10.3.4.2 – Caso não sejam respeitados os valores, o Pregoeiro solicitará a correção para o licitante 01 (uma) vez;

10.3.4.3 – Caso seja encaminhado novamente com os valores que não sejam os estabelecidos no subitem 10.3.4.1, a proposta será DESCLASSIFICADA.

10.3.5 - Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da Licitante.

10.3.6 - Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF);

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e no item 4.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas-e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.5 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

11.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

11.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

11.3 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classifica em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Divisão Requisitante.

11.7 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado **FRACASSADO**.

11.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.9.1 - contiverem vícios insanáveis;

11.9.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

11.9.3 – que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

11.9.4 – apresentarem preços inexequíveis cujos valores forem inferiores a 75 % (setenta e cinco) por cento do valor orçado pela Administração após a fase de negociação;

11.9.4.1 – Na ocorrência de proposta inferior a 75% a mesma não será imediatamente desclassificada, porém será facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência e solicitação

11.9.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

11.9.6 - que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9.7 - que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.11 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.12 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.14 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Pregoeiro, passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Ao registrar sua proposta no sistema, **DEVERÃO ANEXAR** os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

12.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

12.4 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 – **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.6.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6.6 – **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 197;

12.6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.1 – O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.7.3 - Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

12.7.4 - Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.7.4.1 - Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.5 - Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL referente aos Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.6 - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.7.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7.8 - As CND's apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

12.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.8.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

12.8.3 - Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.8.3.1 - Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

12.8.3.2 - Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

12.8.3.3 - Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

12.8.3.4 - Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “e₂” e “e₃” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

12.8.3.5 - Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

12.8.4 - O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

12.8.5 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nas letras 'c' e 'd' limitar-se-ão ao último exercício.

12.9 - HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

12.9.1 – Registro ou Inscrição do licitante na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;

12.9.2 – **HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m): **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**;

12.9.2.1 – A comprovação a que se refere o subitem 12.9.2 poderá ser efetuada pelo somatório de atestados concomitantes quanto dispuser o licitante;

12.9.2.2 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.9.3 – **HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**: Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes: **ENGENHEIRO CIVIL – EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**.

12.9.3.1 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.10.1 - **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (**Anexo XIII**). **Deverão apresentar também**:

12.10.1.1 - Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

12.10.1.2 - Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

12.10.1.3 - A participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10.2 - **APRESENTAR** o **Anexo XIV** – DECLARAÇÕES;

12.11 – Nos casos onde as declarações solicitadas nos subitens 12.10.1 e 12.10.2 forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

12.12 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

12.13 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.13.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo claramente as definições dos subitens a seguir:

12.13.1.1 – Identificação e apresentação da empresa líder, que será a principal responsável perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do Consórcio;

12.13.1.2 – Indicação dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;

12.13.1.3 – As empresas consorciadas deverão apresentar **individualmente** os documentos referentes à habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico operacional/profissional**;

12.13.1.4 – As empresas consorciadas poderão atender **isoladamente ou em conjunto** os itens referentes aos atestados e ao Acervo Técnico;

12.13.1.5 – A inabilitação de qualquer das empresas componentes do Consórcio, acarretará a inabilitação do próprio Consórcio;

12.13.1.6 – Haverá responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio em relação à licitação e posteriormente em relação ao Contrato;

12.13.1.7 – Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual;

12.13.1.8 – Declaração de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DAAE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado em decorrência desta licitação;

12.13.1.9 – O faturamento das empresas constituintes do Consórcio deverá se dar na exata proporção de sua participação no Consórcio.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.17 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 12.7, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

12.18 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.18, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.20 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.22 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

12.23 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral).

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral)

14. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato para a efetivação da contratação.

16.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pela Servidora Rafaela Fernanda Mendonça Gomes – Matrícula nº 1879, nomeado pela Divisão de Engenharia.

17.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pela Servidora Bianca de Angelis Poli – Matrícula nº 1742, nomeada pela Divisão de Engenharia chefe da Divisão de Engenharia, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

17.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO: Adna Andrade Gotardo – Matrícula nº 1361;

b) FISCAL DO CONTRATO: Antônio Marquezoni Bueno de Moraes – Matrícula nº 1504;

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

18.2 – A licitante vencedora concorda que com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos.

18.3 – O prazo de execução/vigência do objeto desta licitação será conforme o disposto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PRAZO ORDEM DE SERVIÇO (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO DIAS
01	Guarita – Poço Standard	Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato	60	90
02	Guarita – Centro de Reservação do São Paulo	Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato	60	90
03	Guarita – Poço Santa Marta I e II	Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato	60	90

18.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.5 – A licitante vencedora deverá apresentar para a fiscalização do DAAE, via protocolo, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal, para o objeto em questão, sendo que, a licitante Vencedora não poderá, em hipótese alguma, constar o DAAE como responsável.

18.6 – Antes do início da execução dos serviços, todos os colaboradores da licitante vencedora deverão obrigatoriamente participar da palestra de integração administrada pelos técnicos de segurança do trabalho do DAAE. O treinamento de integração deverá ser agendado junto a Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, onde a licitante vencedora entregará toda documentação conforme estabelece o Anexo X – Procedimento P30, cópia da CTPS, cópia do livro de registro dos colaboradores que participaram efetivamente da execução do “Objeto”. Tal procedimento será obrigatório no decorrer da obra para todo e qualquer novo colaborador da licitante vencedora.

18.7 - Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá designar um profissional como responsável técnico, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente preenchida e recolhida (via original), devendo estar presente no local da obra, sempre que necessário.

18.8 - Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá designar um profissional como encarregado de obras, na condição de residente, onde será obrigatória sua permanência durante todo o período das atividades/serviços. O encarregado de obra será responsável pelo canteiro de obras, pela execução dos serviços, pelas condições de segurança, pelas sinalizações, entre outros, devendo tomar as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.9 – A licitante vencedora deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação do “objeto”, que se fizer necessário em virtude de obstáculos durante a execução da obra. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização DAAE para apreciação e aprovação.

18.10 – Ressacir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.

18.11 - A segurança do local, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, entre outros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo a este DAAE, qualquer responsabilidade.

18.12 - A Contratada, deverá providenciar a guarda do local e/ou canteiro de obras, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros, aplicados ou não, inclusive itens medidos e pagos. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

18.13 - A Contratada será responsável por qualquer dano causado a esta Autarquia ou a terceiros, por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal, devendo ressarcir imediatamente os prejudicados.

18.14 – Todo entulho, sobra de materiais, entre outros, deverão ser encaminhados a empresas licenciadas a receber tais resíduos ou outro local previamente autorizado e/ou indicado pela fiscalização DAAE. Cabe saliente que tal descarte é cobrado e de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

18.15 – A licitante vencedora deverá encaminhar junto da Nota Fiscal, os comprovantes dos descartes dos resíduos.

18.16 – O responsável técnico designado pela Licitante Vencedora deverá, obrigatoriamente manter o Livro Diário de Obra, em conformidade com o andamento da obra, atualizado-o diariamente, sendo necessário:

18.16.1 – Relatar o andamento da obra;

18.16.2 – Anotar o nome e função dos colaboradores lotados na obra;

18.16.3 – Anotar as condições climáticas;

18.16.4 – Apontar obstáculos não previstos ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra;

18.16.5 – Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização DAAE, do CREA, entre outros;

18.16.6 – Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros;

APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.17 – O objeto do contrato será recebido:

18.17.1 – **PROVISORIAMENTE** pelo servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.17.2 – **DEFINITIVAMENTE** pela servidora designada como GESTORA DO CONTRATO que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.18 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.19 – Quando da conclusão da obra e aferições pertinentes ao “Objeto” contratado, a Licitante Vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP**.

18.20 – Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o “Objeto” contratado em perfeitas condições, a licitante vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – **TRD**.

18.21 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pelo licitante vencedor, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

18.22 – Ao termino da obra, a Licitante Vencedora deverá apresentar via protocolo, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), lavrado pelo DAAE, a Certidão Negativa de Débito e baixa do CNO.

18.23 – O descumprimento do item anterior, implicará em multa e sanções administrativas previstas neste Edital.

18.24 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pela Licitante Vencedora, que vier apresentar defeito/problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

18.25 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

18.26 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a licitante vencedora, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação de empresa para a execução do “Objeto” contratado.

19.2 – Será permitida somente a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do “Objeto”, devendo a licitante vencedor, apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

20. DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

20.2 - As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a Licitante Vencedora fornecer fatura relativa à prestação dos serviços e a execução integral da obra ou de sua parcela.

20.3 – Nas medições, não serão considerados materiais ou equipamentos postos na obra sem a devida aplicação dos mesmos.

20.4 - A Contratada deverá comunicar a data e o horário em que fará a medição, para que a fiscalização DAAE possa acompanhar e aferir “in loco” os serviços apontados/medidos. Caso a Contratada faça a medição sem o acompanhamento da fiscalização DAAE, está só será considerada válida após a verificação e aprovação do fiscal da obra, podendo ter itens glosados caso estejam em desacordo com o medido, ocasionando desta forma, demanda maior no tempo de liberação da medição.

20.5 – O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora.

20.6 – Após aprovada a medição, pelo FISCAL DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá protocolar, através de ofício, e encaminhar para a Divisão de Engenharia (DENG), com a seguinte documentação:

20.6.1 – 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo profissional responsável técnico;

20.6.2 – 01 (uma) via legível do diário de obra;

20.6.3 – Nota Fiscal/Fatura em nome da licitante, destacando em seu corpo o número do contrato, número da nota de empenho, a modalidade licitatória e número da licitação;

20.6.4 – Relatório fotográfico impresso no formato padrão (09 x 12 cm), contendo pelo menos 02 (duas) fotografias de cada etapa do serviço medido;

20.6.5 – Relação dos operários lotados na obra, referente ao período da medição;

20.6.6 – Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;

20.6.7 – Tabelas GFIP – SEFIP;

20.6.8 – Guia de recolhimento do FGTS (GRF);

20.6.9 – Comprovante de Pagamento – FGTS;

20.6.10 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.6.11 – Guia da Previdência Social (GPS);

20.6.12 – Comprovante de Pagamento: Previdência;

20.6.13 – Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

20.6.14 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

20.7 – A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: uap@daaearaquara.com.br / rafaela.gomes@daaearaquara.com.br / lhtinti@daaearaquara.com.br / geng@daaearaquara.com.br / engenharia3@daaearaquara.com.br.

20.8 – A licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

20.9 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 20.6.

20.10 – Efetuada a conferência e sendo deferida a medição pela fiscalização do DAAE, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço, e emissão da devida fatura fiscal.

20.11 – Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.12 – A licitante vencedora deverá sanar as incorreções no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

20.13 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Licitante vencedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

20.14 – Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.15 – Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

21. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 – Quando e, se for caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a Licitante Vencedora, poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

21.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3 – O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 – No ato da assinatura do Contrato a ser formalizado, a Contratada deverá oferecer a garantia para a execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 02 (dois) meses além do prazo de vigência do contrato previsto no item 18.3 do Edital.

22.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades elencas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

22.2.1 – Caso a Contratada opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ela deverá informar a Subdivisão de Gestão de Contratos dentro do prazo de assinatura para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.2.2 – No caso de a Contratada optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 01 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 01 (um) mês não será prorrogado.

22.3 – O CONTRATO NÃO PODERÁ SER ASSINADO SEM QUE A GARANTIA TENHA SIDO PRESTADA.

22.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

- . BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- . AGÊNCIA: 0282;
- . OPERAÇÃO: 3703
- . CONTA: 575271028-2
- . CNPJ: 44.239.770/0001-67

22.5 – A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

22.5.1 – Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

22.5.2 – Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo da Contratada durante a execução do objeto do contrato;

22.5.3 – Multa, moratórias e compensatórias aplicadas ao Contrato;

22.5.4 – Obrigações trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pela Contratada;

22.5.5 – Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativo, salvo as seguintes:

22.5.5.1 – Caso fortuito ou força maior;

22.5.5.2 – Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

22.5.6 – Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

22.6 – No caso de ocorrer à aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional da Contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021).

22.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

22.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

22.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

22.10 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário, a Contratada, dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los, caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

22.11 – A caução só poderá ser liberada após a emissão do TRD.

22.12 – **A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA nº 03.05.01.17512000312.174 - CATEGORIA ECONÔMICA nº 4.4.90.51.99.72**, do orçamento do DAAE para o exercício de 2026.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

24.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.4 – Dos tipos de multa:

24.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

24.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

24.5 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

24.7 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

24.9 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166).

24.10 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

24.11 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12 - Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

24.13 - A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

24.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

25.2 – A Licitante Vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

25.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

25.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

25.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

25.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

25.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

25.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

25.3 – **Relatório de ações sustentáveis:** Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

25.4 – **Consequências do descumprimento:** Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

25.5 – **À fiscalização contratual:** Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

26.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

26.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

26.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

26.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará em direito à contratação.

26.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

26.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
27.1.1	APENDICE DO ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
27.2	ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
27.3	ANEXO III	ESCOPO DE FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS
27.4	ANEXO IV	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
27.5	ANEXO V	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
27.6	ANEXO VI	PEÇAS GRÁFICAS
27.7	ANEXO VII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
27.8	ANEXO VIII	DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
27.9	ANEXO IX	PLACA DE OBRA
27.10	ANEXO X	PROCEDIMENTO P30 R-00
27.11	ANEXO XI	DIAGRAMA UNIFILAR ELÉTRICO DAS GUARITAS
27.12	ANEXO XII	ANÁLISE DE RISCO

27.13	ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
27.14	ANEXO XIV	MODELO – DECLARAÇÕES
27.15	ANEXO XV	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
27.16	ANEXO XVI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
27.17	ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 16 de julho de 2026.

ENG.º WILIAN THOMAZ MARÉGA
SUPERINTENDENTE

OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO DAAE Nº 0242 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS COM WC, NA ÁREA DO POÇO STANDARD, CENTRO DE RESERVAÇÃO DO SÃO PAULO E POÇO SANTA MARTA I E II

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de xxxxx

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA LICITANTE (Se Procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original)	NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE Assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa
--	--

OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XIV

Ao

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO DAAE Nº 0242 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS COM WC, NA ÁREA DO POÇO STANDARD, CENTRO DE RESERVAÇÃO DO SÃO PAULO E POÇO SANTA MARTA I E II.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63§1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Sua proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

g) Atenderá aos procedimentos descritos no Anexo X – Procedimento P30 – Contratação de Obras e Serviços do presente Edital;

h) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA** em razão da participação no processo licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob nº 44.239.770/0001-67, com sede na Rua Domingo Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isenta

www.daaearaquara.com.br



- i) Declara a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100 Fonte, no município de Araraquara (SP), inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social), com sede à _____, no município de _____ - _____, CEP: _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

(caso a contratada seja um consórcio, utilizar o texto abaixo)

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100 Fonte, no município de Araraquara (SP), inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO** _____, devidamente registrado no xxx oficial de registro de títulos e documentos de xxxxxx, microfilmado sob o nº xxxxxx, com sede e foro na xxxxxxxxxxxx, constituído pelas seguintes empresas: (razão social), com sede à _____, no município de _____ - _____, CEP: _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com sua participação representando xx,xx % e (razão social), com sede à _____, no município de _____ - _____, CEP: _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com sua participação representando xx,xx % doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este contrato é celebrado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PROCESSO DAAE Nº 0242 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**, mediante as cláusulas e condições enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) guaritas com WC, na área do Poço Standard, Centro de Reservação do São Paulo e Poço Santa Marta I e II**.

1.2 – O objeto da contratação está descrito no “Anexo A” deste Termo de Contrato.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – Termo de Referência;

1.3.2 – Edital de Licitação;

1.3.3 – A proposta da CONTRATADA;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O regime de execução para o objeto deste contrato será o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2 - Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estádios e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.

2.3 - A Contratada concorda que com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos.

2.4 – O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data constante na Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia.

2.5 – O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) contados da emissão da Ordem de serviço.

2.6 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, mediante solicitação formal da Contratada e/ou Gestor do Contrato.

2.7 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do Termo Aditivo.

2.8 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia do início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pela Servidora Rafaela Fernanda Mendonça Gomes – Matrícula nº 1879, nomeado pela Divisão de Engenharia.

3.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pela Servidora Bianca de Angelis Poli – Matrícula nº 1742, nomeada pela Divisão de Engenharia chefe da Divisão de Engenharia, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

3.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO: Adna Andrade Gotardo – Matrícula nº 1361;

b) FISCAL DO CONTRATO: Antônio Marquezoni Bueno de Moraes – Matrícula nº 1504;

3.4 – O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO

- . Acompanhar a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- . Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- . Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para saná-la;
- . Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- . Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- . Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- . No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá solicitar da Contratada, apresentação da seguinte documentação:
 - . Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - . Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - . Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- . Verificar se a seguinte documentação foi entregue junto da Nota e se a mesma está válida:
 - . 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da obra;
 - . 01 (uma) via legível do diário de obra referente ao período de medição;
 - . Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período;
 - . Relação de Funcionários;

- . Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento: Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.
- . Solicitar da Contratada, a entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - . Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
 - . Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - . Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - . Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - . Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.6 – CABE AO GESTOR DO CONTRATO

- . Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- . Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- . Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- . Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Subdivisão de Gestão de Contratos;

. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

. Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

4.3 - As comunicações entre o DAAE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim. **É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS.**

4.4 – O DAAE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 – Após a assinatura deste contrato, o DAAE poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.6 – A Contratada deverá apresentar para a fiscalização do DAAE, via protocolo, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto à Receita Federal, para o objeto em questão, sendo que, a licitante Vencedora não poderá, em hipótese alguma, constar o DAAE como responsável.

4.7 – Antes do início da execução dos serviços, todos os colaboradores da licitante vencedora deverão obrigatoriamente participar da palestra de integração administrada pelos técnicos de segurança do trabalho do DAAE. O treinamento de integração deverá ser agendado junto a Divisão de Engenharia (DENG/DAAE), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, onde a licitante vencedora entregará toda documentação conforme estabelece o Anexo X – Procedimento P30, cópia da CTPS, cópia do livro de registro dos colaboradores que participaram efetivamente da execução do “Objeto”. Tal procedimento será obrigatório no decorrer da obra para todo e qualquer novo colaborador da Contratada.

4.8 – A Contratada deverá observar integralmente as normas municipais de urbanismo, posturas, acessibilidade e controle de ruído, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

4.9 - Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá designar um profissional como responsável técnico, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente preenchida e recolhida (via original), devendo estar presente no local da obra, sempre que necessário.

4.10 - Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá designar um profissional como encarregado de obras, na condição de residente, onde será obrigatória sua permanência durante todo o período das atividades/serviços.

O encarregado de obra será responsável pelo canteiro de obras, pela execução dos serviços, pelas condições de segurança, pelas sinalizações, entre outros, devendo tomar as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

4.11 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.12 – A Contratada deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação do “objeto”, que se fizer necessário em virtude de obstáculos durante a execução da obra. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização DAAE para apreciação e aprovação.

4.13 – Ressarcir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.

4.14 - A segurança do local, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, entre outros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo a este DAAE, qualquer responsabilidade.

4.15 - A Contratada, deverá providenciar a guarda do local e/ou canteiro de obras, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros, aplicados ou não, inclusive itens medidos e pagos. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

4.16 - A Contratada será responsável por qualquer dano causado a esta Autarquia ou a terceiros, por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal, devendo ressarcir imediatamente os prejudicados.

4.17 – Todo entulho, sobra de materiais, entre outros, deverão ser encaminhados a empresas licenciadas a receber tais resíduos ou outro local previamente autorizado e/ou indicado pela fiscalização DAAE. Cabe saliente que tal descarte é cobrado e de inteira responsabilidade da Contratada.

4.18 – A Contratada deverá encaminhar junto da Nota Fiscal, os comprovantes do descarte dos resíduos.

4.19 – O responsável técnico designado pela Contratada deverá, obrigatoriamente manter o Livro Diário de Obra, em conformidade com o andamento da obra, atualizado-o diariamente, sendo necessário:

4.19.1 – Relatar o andamento da obra;

4.19.2 – Anotar o nome e função dos colaboradores lotados na obra;

4.19.3 – Anotar as condições climáticas;

4.19.4 – Apontar obstáculos não previstos ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra;

4.19.5 – Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização DAAE, do CREA, entre outros;

4.19.6 – Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros;

APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.20 – O objeto do contrato será recebido:

4.20.1 – **PROVISORIAMENTE** pelo servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.20.2 – **DEFINITIVAMENTE** pela servidora designada como GESTORA DO CONTRATO que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.21 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.22 – Quando da conclusão da obra e aferições pertinentes ao “Objeto” contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP**.

4.23 – Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o “Objeto” contratado em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – **TRD**.

4.24 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

4.25 – Ao término da obra, a Contratada deverá apresentar via protocolo, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), lavrado pelo DAAE, a Certidão Negativa de Débito e baixa do CNO.

4.26 – O descumprimento do item anterior, implicará em multa e sanções administrativas previstas neste Edital.

4.27 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pela Licitante Vencedora, que vier apresentar defeito/problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

4.28 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.29 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação de empresa para a execução do “Objeto” contratado.

5.2 – Será permitida somente a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do “Objeto”, devendo a licitante vencedor, apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

6.1.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

6.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

6.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

6.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.1.8.5 - Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

6.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10 - A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.13 - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8 - MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.14 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

7.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

7.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

7.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 7.18 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 7.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 7.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 7.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 7.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.24 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.25 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 7.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 7.31 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.35 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor estimado do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

8.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da contratação.

8.3 - As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a Licitante Vencedora fornecer fatura relativa à prestação dos serviços e a execução integral da obra ou de sua parcela.

8.4 – Nas medições, não serão considerados materiais ou equipamentos postos na obra sem a devida aplicação dos mesmos.

8.5 - A Contratada deverá comunicar a data e o horário em que fará a medição, para que a fiscalização DAAE possa acompanhar e aferir “in loco” os serviços apontados/medidos. Caso a Contratada faça a medição sem o acompanhamento da fiscalização DAAE, está só será considerada válida após a verificação e aprovação do fiscal da obra, podendo ter itens glosados caso estejam em desacordo com o medido, ocasionando desta forma, demanda maior no tempo de liberação da medição.

8.6 – As medições serão efetuadas de acordo, única e exclusivamente com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO B).

8.7 – O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante Vencedora.

8.8 – Após aprovada a medição, pelo FISCAL DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá protocolar, através de ofício, e encaminhar para a Divisão de Engenharia (DENG), com a seguinte documentação:

8.8.1 – 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo profissional responsável técnico;

8.8.2 – 01 (uma) via legível do diário de obra;

8.8.3 – Nota Fiscal/Fatura em nome da licitante, destacando em seu corpo o número do contrato, número da nota de empenho, a modalidade licitatória e número da licitação;

8.8.4 – Relatório fotográfico impresso no formato padrão (09 x 12 cm), contendo pelo menos 02 (duas) fotografias de cada etapa do serviço medido;

8.8.5 – Relação dos operários lotados na obra, referente ao período da medição;

8.8.6 – Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;

8.8.7 – Tabelas GFIP – SEFIP;

8.8.8 – Guia de recolhimento do FGTS (GRF);

8.8.9 – Comprovante de Pagamento – FGTS;

8.8.10 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.11 – Guia da Previdência Social (GPS);

8.8.12 – Comprovante de Pagamento: Previdência;

8.8.13 – Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.8.14 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

8.9 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e protocolada mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

8.10 - (utilizar apenas em caso de consórcio) O faturamento no caso de consórcio, deverá respeitar o percentual de participação de cada empresa consorciada.

8.10 – A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: uap@daae-araraquara.com.br / rafaela.gomes@daae-araraquara.com.br / lhtinti@daae-araraquara.com.br / geng@daae-araraquara.com.br / engenharia3@daae-araraquara.com.br.

8.11 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

8.12 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 8.8.

8.13 – Efetuada a conferência e sendo deferida a medição pela fiscalização do DAAE, o pagamento será efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela da obra ou serviço, e emissão da devida fatura fiscal.

8.14 – Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.15 – A licitante vencedora deverá sanar as incorreções no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

8.16 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Licitante vencedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

8.17 – Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

8.18 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Quando e, se for caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a Licitante Vencedora, poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

9.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 – O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, a Contratada deverá oferecer as seguintes garantias:

10.1.1 – Para a execução dos serviços no valor de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações – Subdivisão de Gestão de Contratos do DAAE. **A garantia deverá ter seu prazo de vigência de 02 (dois) meses superior ao prazo da vigência contratual previsto no item 2.5.**

10.1.2 – A garantia adicional correspondente à diferença entre o valor estimado pela Contratante e o valor contratado será de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, referente ao **Lote xxx**, cuja proposta contratada foi inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor estimado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3 – O VALOR TOTAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COMO GARANTIA DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDE A R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

10.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades elencadas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2.1 – Caso a Contratada opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ela deverá informar a Subdivisão de Gestão de Contratos dentro do prazo de assinatura para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2 – No caso da Contratada optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 01 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 01 (um) mês não será prorrogado.

10.3 – O CONTRATO NÃO PODERÁ SER ASSINADO SEM QUE A GARANTIA TENHA SIDO PRESTADA.

10.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

- . BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- . AGÊNCIA: 0282;
- . OPERAÇÃO: 3703
- . CONTA: 575271028-2
- . CNPJ: 44.239.770/0001-67

10.5 – A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

10.5.1 – Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2 – Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo da Contratada durante a execução do objeto do contrato;

10.5.3 – Multa, moratórias e compensatórias aplicadas ao Contrato;

10.5.4 – Obrigações trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias, possíveis reclamações trabalhistas e verbas rescisórias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pela Contratada;

10.5.5 – Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativo, salvo as seguintes:

10.5.5.1 – Caso fortuito ou força maior;

10.5.5.2 – Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

10.5.6 – Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.6 – No caso de ocorrer à aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional da Contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021).

10.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia, **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

10.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

10.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

10.10 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário, a Contratada, dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los, caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

10.11 – A caução só poderá ser liberada após a emissão do TRD.

10.12 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

11.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 – Dos tipos de multa:

11.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Contratante, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

11.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

11.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

11.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

15.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

15.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

15.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

15.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

15.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

15.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

15.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

15.3 – **Relatório de ações sustentáveis:** Quando o DAAE pedir, a Contratada deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

15.4 – **Consequências do descumprimento:** Se a Contratada não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

15.5 – **À fiscalização contratual:** Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA nº 03.05.01.17512000312.174 - CATEGORIA ECONÔMICA nº 4.4.90.51.99.72**, do orçamento do DAAE para o exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatória e celebração do Termo de Contrato, bem como dos seus colaboradores.

18.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

18.3 – As informações prestadas, relativas à empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

18.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

18.5 – Os representantes legais da Contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Eng. Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
CONTRATANTE

Sr.(a) _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2.)

ANEXO A – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Título: EXECUÇÃO DE GUARITA NO POÇO STANDARD

Local: Rua Raul de Oliveira Bueno, S/N – Vila Santa Rosa – Araraquara

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02	INFRA ESTRUTURA	
03	SUPERESTRUTURA	
04	ALVENARIA	
05	COBERTURA	
06	REVESTIMENTO – Laje e Paredes	
07	PISO	
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10	ESQUADRIAS	
11	PINTURA	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
VALOR TOTAL – R\$		

LOTE 02

Título: EXECUÇÃO DE GUARITA NO POÇO SÃO PAULO

Local: Avenida Rita Marques Sossai S/N – Parque São Paulo – Araraquara/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02	INFRA ESTRUTURA	
03	SUPERESTRUTURA	
04	ALVENARIA	
05	COBERTURA	
06	REVESTIMENTO – Laje e Paredes	
07	PISO	
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10	ESQUADRIAS	
11	PINTURA	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
VALOR TOTAL – R\$		

LOTE 03

Título: EXECUÇÃO DE GUARITA NO POÇO SANTA MARTA I E II

Local: Avenida Genaro Magrini, S/N – Jardim Eliana – Araraquara/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02	INFRA ESTRUTURA	
03	SUPERESTRUTURA	
04	ALVENARIA	
05	COBERTURA	
06	REVESTIMENTO – Laje e Paredes	
07	PISO	

08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10	ESQUADRIAS	
11	PINTURA	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
VALOR TOTAL – R\$		

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE 01

Título: Execução de Guarita no Poço Standard

Local: Rua Raul de Oliveira Bueno, S/N – Vila Santa Rosa – Araraquara/SP

Item	Descrição	30 dias	60 dias	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02	INFRAESTRUTURA			
03	SUPERESTRUTURA			
04	ALVENARIA			
05	COBERTURA			
06	REVESTIMENTO – LAJE E PAREDES			
07	PISO			
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10	ESQUADRIAS			
11	PINTURA			
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
VALOR DESEMBOLSO MENSAL				
% DESEMBOLSO MENSAL		54 %	46 %	100 %

LOTE 02

Título: Execução de Guarita no Poço São Paulo

Local: Rua Rita Marques Sossai, S/N – Parque São Paulo – Araraquara/SP

Item	Descrição	30 dias	60 dias	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02	INFRAESTRUTURA			
03	SUPERESTRUTURA			
04	ALVENARIA			
05	COBERTURA			
06	REVESTIMENTO – LAJE E PAREDES			
07	PISO			
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10	ESQUADRIAS			
11	PINTURA			
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
VALOR DESEMBOLSO MENSAL				
% DESEMBOLSO MENSAL		52 %	48 %	100 %

LOTE 03

Título: Execução de Guarita no Poço Santa Marta I e II

Local: Avenida Genaro Magrini, S/N – Vila Santa Rosa – Araraquara/SP

Item	Descrição	30 dias	60 dias	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02	INFRAESTRUTURA			
03	SUPERESTRUTURA			
04	ALVENARIA			
05	COBERTURA			

06	REVESTIMENTO – LAJE E PAREDES			
07	PISO			
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10	ESQUADRIAS			
11	PINTURA			
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
VALOR DESEMBOLSO MENSAL				
% DESEMBOLSO MENSAL		54 %	46 %	100 %

ANEXO XVI

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO XVII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____